

RESOLUÇÃO N.º 01/PMPGCF/2011, de 18 de novembro de 2011

Dispõe sobre credenciamento e credenciamento de professores no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas.

A coordenação do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/2010, o Regimento do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da UFSC e tendo em vista o que decidiu o colegiado deste programa de pós-graduação na reunião de 18 de novembro de 2011, RESOLVE:

APROVAR os critérios para credenciamento e reconhecimento de professores no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Docentes com título de doutor, produção científica regular e capacidade de formação de pessoal, vinculados a Instituições Associadas poderão solicitar credenciamento como orientador no **Programa Multicêntrico de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas** (PMPGCF) nas seguintes modalidades: Docente Permanente, Docente Visitante e Docente Colaborador. As normas a seguir descritas são as mínimas necessárias para satisfazer os critérios para credenciamento e reconhecimento no PMPGCF da UFSC. Entretanto, as novas solicitações de credenciamento deverão ser analisadas por uma Comissão de Credenciamento e Reconhecimento Docente e aprovadas pelo Colegiado Local e Geral considerando também outros aspectos como: política de expansão do quadro de orientadores, linha de pesquisa, produção e desempenho geral do solicitante.

TÍTULO II CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE ORIENTADOR EM NÍVEL DE MESTRADO (ESPECÍFICO)

Art. 2.º Apresentar produção científica através da publicação de pelo menos **três** publicações (atuando em pelo menos **uma** delas como primeiro autor – principal, ou como autor correspondente - sênior), em revistas indexadas com, no mínimo, **nível B2** de acordo com os critérios da Capes para as Ciências Biológicas II nos últimos **três** anos.

Art. 3.º Outros requisitos necessários ao credenciamento:

§ 1.º Demonstrar **infra-estrutura de laboratório** (física, equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos dos mestrados.

§ 2.º Integrar o quadro de pessoal **efetivo** da Universidade, em regime de tempo **integral** (caracterizada pela prestação de quarenta horas de trabalho). Nos casos de docentes

não integrantes do quadro de pessoal da Universidade, deverá haver **formalização** de convênio com a instituição de origem.

§ 3.º Não ultrapassar o número de credenciamento em **dois** Programas de Pós-graduação como Docente-Permanente.

Art. 4.º Docentes com produção científica **inferior** a descrita no Artigo 1º poderão ser credenciados como Permanente-Orientador de Mestrado, a juízo do Colegiado, desde que cumpram pelo menos as determinações do **Parágrafo 1º, 2º e 3º do Artigo 3º**. O docente credenciado nesta situação poderá orientar até dois estudantes com intervalo de ingresso no programa de pelo menos **um** ano.

TÍTULO III

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE ORIENTADOR DE MESTRADO E DOUTORADO (PLENO)

Art. 5.º Demonstrar produção científica através da publicação de pelo menos **três** publicações (atuando em pelo menos **duas** delas como primeiro autor – principal, ou como autor correspondente - sênior), em revistas indexadas com, no mínimo, **nível B2** de acordo com os critérios da Capes para as Ciências Biológicas II nos últimos **três** anos.

Art. 6.º Outros requisitos necessários ao credenciamento:

§ 1.º Demonstrar **infra-estrutura de laboratório** (física, equipamentos e financiamento) para o desenvolvimento dos projetos dos mestrados.

§ 2.º Ter obtido seu doutoramento há, no mínimo, **três** anos e comprovar a orientação concluída de pelo menos **duas dissertações** em nível de Mestrado ou equivalente (Mestrado Profissional).

§ 3.º Integrar o quadro de pessoal **efetivo** da Universidade, em regime de tempo **integral** (caracterizada pela prestação de quarenta horas de trabalho). Nos casos de docentes **não integrantes** do quadro de pessoal da Universidade, deverá haver **formalização** de convênio com a instituição de origem.

§ 4.º Não ultrapassar o número de credenciamento em **dois** Programas de Pós-graduação como Docente-Permanente

Art. 7.º Docente com produção científica **inferior** à descrita no item 1 poderá ser credenciado como Permanente-Orientador de Doutorado, a juízo do Colegiado, desde que cumpra pelo menos as determinações do **Parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 6º**. O docente credenciado nesta situação poderá orientar até dois estudantes com intervalo de ingresso no programa de pelo menos **dois** anos.

TÍTULO IV

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE VISITANTE

Art. 8.º Serão credenciados como docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, brasileiras ou não, que sejam liberados, **mediante acordo formal**, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa de Pós-Graduação, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam o estabelecido no Artigo 8º e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

TÍTULO V CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR

Art. 9.º Serão credenciados como docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que **não atendam** a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Parágrafo único. O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou co-autor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do Programa, não podendo, pois, o mesmo ser enquadrado como docente colaborador como prescrito no Art. 9.º.

TÍTULO VI CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA O RE-CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES

Art. 10. O credenciamento de todos os docentes do Programa terá validade por **três** anos. Para a renovação do credenciamento, o orientador deverá comprovar:

§ 1.º Pelo menos **uma** orientação (**M ou D**) em andamento nos últimos **três** anos.

§ 2.º Apresentar produção científica idêntica à dos critérios de credenciamento descritos neste documento (ver acima). Pelo menos **um** item desta produção deverá estar diretamente relacionado aos trabalhos de dissertação ou tese orientados no Programa Multicêntrico de PG em Ciências Fisiológicas (PMPGCF).

§ 3.º Para docentes que tiveram seu credenciamento homologado anteriormente à vigência do presente complemento regimental e **não apresentarem produção científica** estabelecida no Parágrafo 3º do Artigo 10, terão seu re-credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado Local do PMPGCF.

Art. 11. Ter recebido, na média geral do triênio de credenciamento, no mínimo, conceito regular (pontuação 3) na **avaliação discente**, conforme tabela em anexo no final deste documento.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

Art. 12. A solicitação de credenciamento e reconhecimento, como orientador no PMPGCF, deverá ser encaminhada ao Colegiado geral do Programa através dos seguintes incisos deste artigo:

I – Carta do candidato apresentando justificativa para a solicitação e informações a respeito da adequação de seu laboratório para o desenvolvimento de projetos de mestrado e/ou doutorado e os recursos financeiros para a pesquisa obtidos pelo candidato.

II – Pequeno memorial e projeto de atuação (em pesquisa e ensino) na PG, com aspectos que não estão no Lattes (descrição da formação, do laboratório atual e de seus projetos para mestrandos/doutorandos, das disciplinas que gostaria de oferecer e como elas seriam conduzidas).

III – Carta de anuência do departamento, ou estrutura acadêmica equivalente, de vínculo do candidato.

IV – Outros documentos que o candidato julgar pertinente.

Art. 13. A documentação será analisada por **uma comissão** de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, o qual emitirá um parecer que servirá de base para o julgamento pelo Colegiado Geral do PMPGCF. Caso o credenciamento seja aprovado, o docente estará apto para receber candidato(s) a Pós-Graduação vinculada à Instituição Associada.

Art. 14. O parecer final, aprovado pelo Colegiado Delegado do Programa, deverá ser homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 15. O docente que não atingir os critérios para recredenciamento, será descredenciado do Programa. Entretanto, o docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de curso (dissertação e tese). Os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.

Art. 16. A qualquer momento, o professor descredenciado poderá pedir recredenciamento, quando atingir novamente os critérios exigidos nestas normas;

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento e aprovados pelo Colegiado Local e/ou Geral do Programa. Na impossibilidade de resolução a que se refere o *caput* deste artigo, os casos omissos serão encaminhados ao Conselho da Unidade ou à Câmara de Pós-Graduação.

Art. 18. Estas Normas entram em vigor na data de sua aprovação na Câmara de Pós-Graduação.

Alex Rafacho
Coordenador

Homologada pela Câmara de Pós-Graduação 05/04/12

ANEXO

A. Em relação às Metodologias e Técnicas de Ensino vinculadas à disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:						
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---

Avaliação do Desempenho Docente pelos Discentes	
Nome da disciplina:	
Nome do docente: _____	
(se a disciplina teve mais de um professor, preencher uma ficha por docente):	
Discente (opcional):	Semestre:

1. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao programa da disciplina						
2. ... esclarecimentos oferecidos em relação ao(s) objetivos da disciplina						
3. ... clareza e objetividade na explicação do conteúdo da disciplina						
4. ... integração dos conteúdos trabalhados com o(s) objetivo(s) da disciplina						
5. ... o apontamento da relevância e ou aplicação do conteúdo estudado						
6. ... o esclarecimento dos fundamentos teóricos, científicos e/ou técnicos do conteúdo						
7. ... a indicação de fontes de consulta adequadas à proposta da disciplina						
8. ... o cumprimento do Programa da disciplina						
9. ... a utilização de procedimentos didáticos adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						
10. ... a utilização de instrumentos de avaliação adequados ao(s) objetivo(s) da disciplina						

B. Em relação à Postura Ético-Profissional do professor da disciplina em questão, assinale apenas uma das colunas da esquerda, levando em consideração a classificação abaixo:						
1= Péssimo; 2= Ruim; 3= Regular; 4= Bom; 5= Muito bom	1	2	3	4	5	N/A
QUAL É A SUA AVALIAÇÃO SOBRE ...	---	---	---	---	---	---
1. ... o estabelecimento de uma relação cortês e em nível adequado com os alunos						
2. ... a manutenção de postura ética-profissional na sala de aula						
3. ... o incentivo ao questionamento por parte dos alunos						

4. ... o estímulo dos alunos em estabelecer conclusões e formular inferências						
5. ... o estímulo em integrar o conhecimento com outras disciplinas correlacionadas						
6. ... o destaque de aspectos éticos envolvidos na utilização dos conteúdos						
7. ... a pontualidade do professor						
8. ... a freqüência do professor						
9. ... a exigência de pontualidade						
10. ... a exigência de freqüência						

- **OBS: N/A = Não se aplica à referida Disciplina**

- **Demais comentários gerais, sugestões ou críticas (escrever no verso desta folha):**